



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 759

Disciplina o jubramento de
estudantes-convênio na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Protocolo que disciplina o Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G),

R E S O L V E:

Art. 1º Sob pena de jubramento, o estudante-convênio regularmente matriculado na UFOP fica obrigado a concluir o seu curso no intervalo de tempo igual à média aritmética entre os prazos máximos e mínimos estipulados pelo CFE para integralização curricular do mesmo.

§ 1º - Para os estudantes-convênio matriculados na UFOP até o ano de 1994, será concedido um prazo especial para a integralização do curso, a ser estipulado pelos respectivos Colegiados de Cursos.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser calculado com base na situação do estudante na grade curricular e ser o menor possível.

§ 3º - Em qualquer hipótese, o jubramento poderá ocorrer no momento em que se comprovar a impossibilidade de conclusão do curso nos prazos estipulados.

Art. 2º O estudante-convênio será desligado da UFOP nas seguintes hipóteses:

- I - por solicitação do interessado;
- II - jubramento nos termos do art. 1º desta

Resolução;

PÁG. N.º 01 / 02



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 759

III - não renovação da matrícula para o período letivo subseqüente;

IV - não apresentação de visto temporário de permanência no Brasil, no ato de cada matrícula, ou se este visto se transformar em permanente;

V - por trancamento de matrícula não autorizado pelo representante do PEC-G na UFOP ou pela SESu;

VI - conduta imprópria de acordo com as normas regimentais;

VII - reprovação duas vezes consecutivas na mesma disciplina;

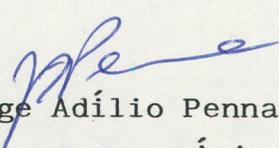
VIII - reprovação em mais de duas disciplinas no mesmo período letivo;

IX - ingresso em qualquer IES brasileira por meio de aprovação em Concurso Vestibular;

X - transferência para outra IES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 06 de abril de 1995.


Prof. Jorge Adílio Penna
Presidente em exercício